

**AVISO DE ABERTURA N.º 5 – 2023\_2024**  
**Contratação de escola 2023/2024 – Técnicos Especializados – Terapeuta**  
**Ocupacional**

Nos termos do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março, informam-se os interessados que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria Técnicos Especializados, Terapeuta Ocupacional, com horário semanal de 35 horas, para o ano letivo de 2023/2024, nos seguintes termos:

<b>Número do horário</b>	Horário n.º 37
<b>Modalidade de contrato de trabalho</b>	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
<b>Identificação da duração do contrato</b>	Anual (até 31 de agosto de 2024) – 35 h semanais
<b>Identificação do local de trabalho</b>	Agrupamento de Escolas de Escariz
<b>Caracterização das funções</b>	Desenvolvimento de ação educativa centrada em alunos “que exigem a mobilização de metodologias de ensino estruturado e estratégias de desenvolvimento de autonomia pessoal e social, no âmbito do no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho,” na sua redação atual, contribuindo, assim, para maximizar o processo de ensino, aprendizagem e avaliação dos alunos com restrições significativas na participação nos ambientes de aprendizagem.
<b>Requisitos de Admissão</b>	Licenciatura em Terapia Ocupacional.
<b>Formalização das candidaturas</b>	A apresentação a concurso deve ser feita na página da DGAE, na área de contratação de escola ( <a href="https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login">https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login</a> ), pelo prazo de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE. As notificações, informações e o envio dos documentos dos candidatos serão efetuados através do endereço eletrónico <a href="mailto:secretaria@aeescariz.com">secretaria@aeescariz.com</a>
<b>Critérios de Seleção (1)</b>	São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do portefólio – 30%</li><li>• Número de anos de experiência profissional na área – 35%</li><li>• Entrevista de Avaliação de Competências – 35%</li></ul> <b>Nota:</b> Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados no presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, serão convertidos numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.
<b>Avaliação do Portefólio (2)</b>	a) Formação pós-graduada na área a que se candidata– 10% <ul style="list-style-type: none"><li>• Doutoramento em Terapia Ocupacional – 20</li><li>• Mestrado em Terapia Ocupacional – 18</li><li>• Pós-graduação em Terapia Ocupacional – 16</li><li>• Licenciatura em Terapia Ocupacional – 14</li></ul> b) Formação realizada na área a que se candidata nos últimos 5 anos - 10% <ul style="list-style-type: none"><li>• Mais de 50 horas – 20</li><li>• De 25 a 50 horas – 16</li><li>• De 5 a 24 horas – 12</li><li>• De 1 a 4 horas – 8</li><li>• Sem formação – 0</li></ul>



	<p>c) Ações específicas implementadas em Agrupamento de Escolas - 10% (pontuação cumulativa)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta experiência de trabalho com alunos em contexto escolar - máximo - 10</li> <li>• Estabelece mecanismos de cooperação com as entidades promotoras de saúde – máximo 10</li> </ul>
<b>Critérios de ponderação para o número de anos de experiência profissional</b>	<p>Número de anos de experiência profissional na área da Terapia Ocupacional – 35%</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ≥ 20 anos – 20</li> <li>• ≥15 e &lt; 20 anos – 16</li> <li>• ≥10 e &lt; 15 anos – 12</li> <li>• ≥5 e &lt; 10 anos – 8</li> <li>• &lt; 5 anos – 4</li> <li>• Sem experiência – 0</li> </ul>
<b>Critérios de ponderação para o a entrevista de avaliação de competências</b>	<p>a) Conhecimento técnico em meio escolar, nomeadamente na área de intervenção em que se insere a contratação de escola - 15%</p> <p>b) Capacidade de trabalho em equipa -10%</p> <p>c) Motivação e capacidade de comunicação - 10%</p> <p>(Estes parâmetros são avaliados numa escala de 0 a 20, sendo que: Elevado - 20; Bom – 16; Suficiente – 12; Reduzido – 8; Insuficiente – 4). A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento (<a href="https://aeescariz.com/">https://aeescariz.com/</a>) e em local de estilo da escola sede.</p>
<b>Critérios de desempate</b>	<p>Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:</p> <p>1.º critério – Candidatos com maior pontuação no critério “Número de anos de experiência profissional”;</p> <p>2.º critério – Candidatos com maior pontuação no critério “Avaliação do portefólio”;</p> <p>3.º critério – Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências”;</p> <p>4.º critério – Candidatos com maior idade.</p>
<b>Documentos a apresentar no momento da entrevista</b>	<p>Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas.</p>
<b>Utilização faseada dos critérios de seleção</b>	<p>Tendo em conta a urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional”.</li> <li>• Aplicação do critério “Entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco candidatos por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.</li> </ul>
<b>Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de declarações não correspondentes aos factos <sup>(3)</sup>.</li> <li>• Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.</li> <li>• Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo.</li> <li>• Entrega do processo fora do prazo.</li> </ul>
<b>Publicitação dos resultados</b>	<p>Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico (<a href="https://aeescariz.com/">https://aeescariz.com/</a>) e nos locais de estilo da escola sede.</p>

<b>Composição do júri</b>	Presidente: Sandra Julieta Félix Rodrigues 1º Vogal Efetivo: Eugénia Maria Azevedo de Pinho e Silva Costa 2º Vogal Efetivo: Maria Fernanda Conceição Oliveira 1º Vogal Suplente: Sandra Marisa de Pinho Azevedo 2º vogal Suplente: Paulo Alexandre Silva Eusébio
---------------------------	--

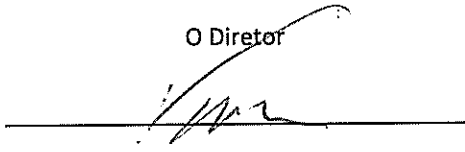
- (1) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação "0" (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.
- (2) O portefólio deve ser:
  - a) Redigido com letra "Arial", tamanho 11, com o máximo de 4 páginas;
  - b) Apresentado dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas:
    - Pessoalmente, na secretaria do Agrupamento de Escolas de Escariz;
    - Através do e-mail: [secretaria@aeescariz.com](mailto:secretaria@aeescariz.com) (documento em pdf).

**NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO.**

O desrespeito por estas normas determina a classificação de 0 (zero).
- (3) A prestação de falsas declarações é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Escariz, Escola Básica e Secundária, 22 de abril de 2024

O Diretor



(Vítor Hugo Almeida Venceslau)